



PROJETO DE LEI Nº 031/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
15.451.0003.1018	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	044	300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 031/2023, de 11 de setembro de 2023, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que especifica”**.

O presente projeto que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias para o Departamento de Obras e Serviços Municipais, especificamente para obras de infraestrutura no Distrito Industrial.

O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é oriundo de Emenda Especial do Governo Federal.

A infraestrutura adequada no Distrito Industrial é fundamental para atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico local. A criação ou melhoria de áreas industriais, como o Distrito Industrial, é uma estratégia para gerar empregos, atrair empresas e fomentar o crescimento econômico da região. Com investimentos em infraestrutura, a cidade de Catiguá pode se tornar mais atraente para investidores, contribuindo para a geração de empregos e o aumento da arrecadação municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar está em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, que prevê a possibilidade de suplementação do orçamento quando necessário. Essa medida é um instrumento legal que permite ao Executivo atender demandas emergenciais ou não previstas no orçamento original.

A alteração do Plano Plurianual (PPA) e das Diretrizes Orçamentárias (LDO) é necessária para alinhar o orçamento às novas prioridades estabelecidas por este projeto. Isso demonstra o compromisso da administração municipal em adequar o planejamento financeiro às necessidades da cidade.

Portanto, a abertura de crédito adicional suplementar é uma medida essencial para promover o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida da população e a



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



competitividade de Catiguá, garantindo a infraestrutura necessária para o crescimento e progresso da cidade.

Dessa forma, queiro que a referida proposição seja apreciada em regime de **urgência, urgentíssima**, convocando, para tanto, uma **sessão extraordinária**, porquanto estamos diante de uma situação em que o seu adiamento representaria um grave prejuízo à coletividade Catiguaense.

Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal